

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

**DIREITOS HUMANOS, SUSTENTABILIDADE E
ACESSIBILIDADE II**

D598

Direitos Humanos, sustentabilidade e acessibilidade II [Recurso eletrônico on-line]
organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara –
Belo Horizonte;

Coordenadores: João Batista Moreira Pinto, Mariza Rios e Ana Carolina Santos Leal da
Rocha – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-941-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do
Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITOS HUMANOS, SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE II

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

**FORMAS DE APLICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS ALIANDO O
INTERESSE PÚBLICO E O PRIVADO.**

**FORMAS DE APLICACIÓN DEL DESARROLLO ECONÓMICO SOSTENIBLE Y
PROMOCIÓN DE LOS DERECHOS SOCIALES ALIANDO EL INTERÉS PÚBLICO
Y EL PRIVADO.**

Livia Carolina Lima Gomes

Resumo

O presente texto versa sobre a questão que envolve o desenvolvimento econômico sustentável, e a promoção dos direitos sociais as formas de aplicação destes conceitos aliando os interesses públicos e privados envolvendo a promoção do bem estar social através de políticas públicas, incentivos fiscais e parcerias entre empresas governos e sociedade civil visando investimentos em tecnologias, inclusão, consumo consciente e cadeia produtiva limpa.

Palavras-chave: Democracia, Sustentabilidade, Igualdade, Gênero, Desenvolvimento econômico, Interesse público

Abstract/Resumen/Résumé

El presente texto trata sobre la cuestión que involucra el desarrollo económico sostenible y la promoción de los derechos sociales, las formas de aplicación de estos conceptos aliando los intereses públicos y privados, implicando la promoción del bienestar social a través de políticas públicas, incentivos fiscales y asociaciones entre empresas, gobiernos y sociedad civil con el objetivo de invertir en tecnologías, inclusión, consumo consciente y cadena productiva limpia.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democracia, Sostenibilidad, Igualdad, Género, Desarrollo económico, Interés público

INTRODUÇÃO

É inegável que o mundo vem passando por diversas mudanças, em busca de se adequar as mudanças ocorridas com o avanço das tecnologias, mudanças climáticas e sociais. Algumas organizações internacionais desempenham papel fundamental na promoção do trabalho e desenvolvimento sustentável em nível global.

No contexto da Agenda 2030, a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados ao trabalho e emprego, desenvolvimento econômico e proteção ao meio ambiente ecologicamente sustentável são pilares cruciais para a manutenção da vida. O Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, ressalta que os objetivos de 2030 visam proporcionar a toda a humanidade uma vida digna, livre de pobreza, fome e desigualdade, onde todos possam desenvolver seu potencial plenamente. Esses objetivos comprometem os cidadãos do mundo a cuidar dos menos afortunados, dos ecossistemas e da ação climática do planeta.

É importante destacar que a Agenda 2030 abrange as três dimensões da sustentabilidade: econômica, social e ambiental (ESG), composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que trazem em sua espinha dorsal o entusiasmo e a colaboração entre os diversos povos do globo terrestre, neste sentido o tema ultrapassa a esfera acadêmica e se populariza em especial quando o enfoque são em situações de tragédias climáticas como ocorridas no Rio Grande do Sul no ano de 2024.

Discussões como essa almejam ter o condão de mudar os hábitos dos consumidores, passando a ser um objeto de gestão para as empresas a preocupação com temas relevantes tais como: sustentabilidade, igualdade de gênero, combate ao racismo dentre outros, impactando ativamente no desenvolvimento dos negócios. Assim não é incorreto afirmar que os assuntos que norteiam o desenvolvimento social sustentável é um tema de grande relevância na atualidade.

METODOLOGIA

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

CONCEITOS BÁSICOS:

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é mencionada como uma oportunidade para fazer a diferença na vida de milhões de pessoas ao longo de uma geração, o assunto desenvolvimento econômico sustentável é recorrente em eventos e acordos globais desde a década de 70 com a conferência de Estocolmo, perpassando o protocolo de Kyoto, Acordo de Paris, pactos e ODS, sem esquecermos das conferências Rio 92, +10,+20, Protocolo verde, princípios do Equador e PRI.

De fato apesar de ser uma preocupação de longa data, o tema tem se tornado uma preocupação aparente da população em geral que sente em seu dia-a-dia as temperaturas de suas cidades se elevarem, e a medida que toma consciência da urgência de uma mudança na estrutura social e no desenvolvimento do mercado que até então se desenvolveu de forma predatória esgotando os recursos ambientais e para além dele submetendo a população a inúmeras desigualdades que geram impactos na vida social, emocional e por fim em seu desenvolvimento econômico.

Com base na bibliografia é possível introduzir os conceitos de economia solidaria, capitalismo consciente, responsabilidade social corporativa, ecocapitalismo dentre outros. As políticas desenvolvidas por meio do diálogo social podem ajudar as pessoas a lidar com os impactos das mudanças climáticas, facilitando a transição para uma economia mais sustentável, deste modo, é de grande importância a participação ativa dos Estados nesta empreitada, seguindo os ditames apresentados nestes tratados além de outras formas de promover a sustentabilidade em seus povos como seria o caso de agir ativamente via políticas públicas na promoção do bem estar social ou incentivos fiscais atendendo a extrafiscalidade objeto deste trabalho.

Os parâmetros de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 podem ser atendidos somente após atingida a aliança entre governos, empresas, sindicatos,

organizações multilaterais, sociedade civil e indivíduos comuns. Ações como a promoção de emprego aos setores menos abastados da sociedade, ações de responsabilização de governos por omissão em prevenção de desastres climáticos bem como a interferência do Estado ao estimular empresas e indivíduos a ações que contribuam com o desenvolvimento sustentável por meio de uma serie de ações considerando ainda a transversalidade do tema.

Neste diapasão poderíamos elencar as políticas publicas que auxiliem a empregabilidade feminina e suas necessidades de manutenção e ascensão no mercado de trabalho levando em consideração o tempo gasto em trabalho domestico e a discrepância salarial entre homens e mulheres tanto em cargos idênticos quando em quantidade de mulheres em postos de liderança. A nível global, apenas cerca de metade das mulheres fazem parte da força de trabalho, em comparação com 80% dos homens, e seu salário médio é 23% inferior ao dos homens.

De certa forma, seria interessante que tal iniciativa abrangesse as formas de governança amplamente discutidas no âmbito da agenda 2030 e suas aplicações em empresas de médio e pequeno porte pois essas desenvolvem um papel importante na criação e manutenção dos empregos, circulação de mercadorias, empreendedorismo e economia criativa, podendo ser grandes aliadas no quesito que se refere ao desenvolvimento econômico sustentável.

Dentre as medidas cabíveis podemos incluir o acesso a financiamentos públicos, apoio a novas tecnologias e trabalhos flexíveis que possam fomentar a inclusão feminina, apoio a equidade de gênero e de raça, a partir de incentivos fiscais incluindo ainda o perdão ou isenção de impostos mediante a apresentação de relatórios satisfatórios de ações assertivas.

Para promover a uma sociedade mais equânime, justa, desenvolvida e sustentável, é necessário implementar políticas que abordem e incentivem o crescimento e a formalização das empresas que não guarnecem as multinacionais, mas, que são importantes em âmbito econômico, inclusive incentivando a estas empresas a apoiar projetos sociais e a cultura agindo ativamente no bem estar social.

Ao apoiar as empresas, o Estado poderá aumentar as linhas de acesso a credito, fomentar o empreendedorismo e as economias criativas de forma a promover o giro de valores na economia, de igual modo, poderá buscar a redução das desigualdades sociais e de gênero por intermédio de relatórios e incentivos, como medidas de proteção social,

para políticas salariais justas, reforço da fiscalização trabalhista proteção do trabalho feminino o que indiretamente fomenta um ganho social como todo, já que são as mulheres em grande parte aquelas que sustentam a base da sociedade, sendo arrimo de família e mães solo.

Se cada empresa tem seus próprios indicadores de gestão e sua forma como relacionar com o mercado, a forma de aplicação e os indicadores ESG será única a cada seguimento e possivelmente a cada instituição. Isso não significa dizer que é impossível o desenvolvimento de um padrão de estudo para que possa ser seguido na aplicação e desenvolvimento das ODS em cada empresa, por meio de sensibilização dos sócios e colaboradores, formação, comitês temáticos, divulgação de dados relevantes e informações, gestão de indicadores e projetos de impacto, e por fim, melhoramento da imagem empresarial e social de forma a trazer a mesma para uma participação ativa na coletividade no atingimento do bem estar social.

É crucial que nos coloquemos a pesquisar a integração entre esses elementos no mercado capitalista e sua influência nos Estados e em sua Democracia, não somente nos desenvolvimento de legislações que delimitem o tema e a sua necessidade mas, ainda no incentivo fiscal e proporcionando fomento na aplicação dos indicadores.

É neste sentido que vemos o termo futuro desejável coexistir com o termo old Money, na mesma medida que notamos as novas economias surgirem como economia feminista, negra, economias solidarias com o apoio do governo ou sem.

Não obstante, as diversas nuances do tema não devem ser usadas para maquiar ações que se posicionam contra ao desenvolvimento econômico sustentável, que esvaziam as pautas ambientais e sociais em busca de uma limpeza da imagem das corporações, e é neste momento que notamos a relevância desta pesquisa na obtenção de parâmetros passíveis de adequar as empresas de médio e pequeno porte por intermédio de uma consultoria especializada trazendo real modificação social.

O problema que se apresenta diante dessa situação é se é possível estabelecer critérios que norteiem a política de desenvolvimento sustentável dentro e fora das empresas, utilizando critérios ESG, no sentido de trazer luz para essa situação seja no reconhecimento da importância deste trabalho na confecção da teia social, entendendo que as políticas públicas ao longo dos anos instrumentalizaram o trabalho

e a economia causando o esgotamento dos recursos naturais e o abismo entre as camadas sociais.

Outra forma de se adequar a esta agenda tão urgente é pensar pela ótica da “crise do consumo consciente” que é tema relevante, e também passível intervenção do Estado em incentivos extrafiscais que incentivem ou desabone o consumo de determinados produtos buscando uma mudança de hábito do povo no consumo pelo consumo e na produção de determinado tipo de produtos que possam ser mais adequados e menos poluidores.

A adequação as novas tendências de mercado ou a importância da mudança para que os recursos naturais e humanos sejam preservados, de forma que é de grande relevância não se limitando esses critérios ao âmbito de discussão internacional ou as multinacionais, mas precipuamente, buscar essa visão diante das médio e pequenas empresas e do mercado brasileiro democratizando e horizontalizando o tema, e mais, a possibilidade de se desenvolver um trabalho junto a este seguimento social e mercadológico capaz de evitar o esvaziamento das pautas relevantes pela utilização das mesmas no sistema capitalista, quando usadas de forma equivocada apenas para obtenção de lucros.

Desta forma, percebemos que os trabalhos a serem desenvolvidos devem observar não somente a singularidade de cada seguimento, mas ainda as políticas públicas vigentes e o esvaziamento de pauta, sem se esquecer da legislação administrativa, ambiental, penal e internacional acerca do tema.

Neste sentido, busca-se entender se a aplicação efetiva dos parâmetros internacionais e ODS poderiam gerar consequências sociais e econômicas capazes causar o melhoramento social a partir da atuação direta do Estado interferindo direta e indiretamente na experiência dos consumidores, melhoramento da cadeia produtiva limpa, equidade de gênero e na confecção de políticas públicas para todas estas questões.

Com fulcro nos princípios do Estado Democrático de Direito, investiga-se a possibilidade de se alcançar os procedimentos para um efetivo desenvolvimento promovendo a igualdade social e desenvolvimento sustentável para se fazer cumprir os pilares elencados nas ODS observando não somente os parâmetros internacionais mas principalmente na possibilidade de alcance do bem estar social em parceria

entre o âmbito público e privado, através de ações afirmativas e engajamento em projetos, causando impactos positivos nos âmbitos sociais e econômicos da população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o desenvolvimento social e as mudanças ocorridas em tempos recentes, percebe-se a latente necessidade de uma reinvenção das empresas e dos governos, muito pela emergência climática e possibilidade de consumo consciente, mas ainda pelas novas tendências mundiais e a urgência em se observar o desenvolvimento econômico de forma sustentável já que é inegável o esgotamento dos recursos do planeta e o aquecimento global.

Por óbvio, o mercado liberal foi capaz de recepcionar essa nova tendência, até por uma questão de necessidade seja pelas novas configurações sociais ou pela ânsia no acúmulo do capital. Desta forma, deve-se adentrar a esta necessidade de se implementar essas diretrizes de ESG promovendo o desenvolvimento econômico, sustentabilidade, o aprimoramento socioeconômico e o desenvolvimento da cidadania.

Quando fazemos esta análise trazendo o recorte brasileiro essa situação ainda se intensifica, com os resquícios de um país colonizado, explorado e sustentado por uma ideia escravocrata. Além disto, a importância do Brasil em níveis de preservação ambiental nos mostra a urgência da aplicação dos parâmetros de governança internacional e as ODS não somente em empresas de grande porte e multinacionais mas, nos mais diversos setores privados e do governo, promovendo verdadeiramente o desenvolvimento da economia com atenção a sustentabilidade e promoção da justiça social culminando no fortalecimento da democracia .

REFERÊNCIAS

ABRANTES, José João. Contrato de trabalho e direitos fundamentais. Coimbra: Coimbra Editora, 2005.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Outras Formas de Trabalho**. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/2012-agencia-de->

noticias/noticias/24267-mulheres-dedica-m-quase-o-dobro-do-tempo-dos-homens-em-tarefas-domesticas.html.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm>.

DEBERT, Guita Grin; PULHES, Mariana Marques. **Desafios do cuidado: gênero, velhice e deficiência**. 2 ed. Campinas: UNICAMP/IFCH, 2019.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

LOPES, Elaine Cristina. Governança Corporativa em empresas de capital aberto: uma contribuição da Ciência da Informação para a análise da informação estratégica. / Elaine Cristina Lopes – Marília, 2010. Disponível em <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/93624>

PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. Direito Internacional Público e Privado – Incluindo Noções de Direitos Humanos e de Direito Comunitário. Salvador; Editora JusPODVM; 7ª Ed.; 2015.

LOPES, Elaine Cristina. **Governança Corporativa em empresas de capital aberto: uma contribuição da Ciência da Informação para a análise da informação estratégica**. / Elaine Cristina Lopes – Marília, 2010. Disponível em <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/93624>>. Acesso em: 10 de abril de 2024.

PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. **Direito Internacional Público e Privado Incluindo Noções de Direitos Humanos e de Direito Comunitário**. Salvador; Editora JusPODVM; 7ª Ed.; 2015.

Organização Internacional do Trabalho (OIT). **Trabalho Decente**. Disponível em: <<https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-decente/lang--pt/index.htm>>. Acesso em: 10 abr. 2024.

Organização Internacional do Trabalho (OIT). **"Relatórios e publicações da OIT sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e trabalho decente."** Disponível em: <<https://www.ilo.org/global/topics/sdg-2030/lang--es/index.htm>>. Acesso em: 10 de abril de 2024.

Organização Internacional do Trabalho (OIT). **"Normas Internacionais do Trabalho - Escritório da OIT no Brasil."** Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/temas/normas/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 10 de abril de 2024.